Processo 011.806/2018-4
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se **de acordo** com a proposta oferecida pela Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE), em pareceres uniformes (peças 49 a 51).

2. Observa, tão somente, que a quitação a ser conferida ao Sr. Manoel Ildemar Damasceno Cruz, a partir do oportuno julgamento pela regularidade com ressalva de suas contas, não deverá ser plena, nos termos sugeridos na parte final do parágrafo 34.1 da instrução à peça 49 (p. 6), tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992.

3. Sugere-se, em acréscimo à proposta da SecexTCE (parágrafo 34.2 da instrução à peça 49, p. 6), que cópia da deliberação que vier a julgar esta TCE seja encaminhada ao município de São Lourenço do Piauí/PI.

Ministério Público, em 30 de Setembro de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65908372.